

VOCÊ, COMERCIÁRIO, APROVOU!
SINDICATO LUTOU ATÉ O FIM!
PRESIDENTE LULA APOIOU!
VOCÊ, COMERCIÁRIO, PRESSIONOU!!
CÂMARA DOS DEPUTADOS APROVOU!!
VOCÊ, COMERCIÁRIO, PRESSIONOU!!
SENADO APROVOU!!

25 DE OUTUBRO:
POVO GARANTIU
A VITÓRIA !!!
NA SEMANA DO
"DIA DO COMERCIÁRIO",
ESCALA 5 X 2

SERÁ IMPLANTADA
A VITÓRIA É SUA!
CELEBRE!!!



"Mesmo quando tudo parece desabar, cabe a mim decidir entre rir ou chorar, ir ou ficar, desistir ou lutar; porque descobri, no caminho incerto da vida, que o mais importante é o decidir."
Cora Coralina.



UM TRABALHADOR CHEGA À PRESIDÊNCIA, PELA QUARTA VEZ

Lula vence o improvável. O povo nas ruas e nas redes sociais, contrariando o impossível, o reelege para um quarto mandato. NINGUÉM, NESTE PAÍS, CONSEGUIU ISTO!

Nas cidades que compõem a base territorial do Sincomerciários de Tupã, na Alta Paulista, região tremendamente conservadora, Lula também cresceu do primeiro para o segundo turno.

Na soma dos votos dos 19 municípios da nossa região, o candidato Bolsonaro venceu em todas as cidades nos dois turnos; todavia, cresceu 07,8% na votação

do primeiro para o segundo turno.

Já o candidato Lula cresceu 30,36% sua votação do primeiro para o segundo turno no total dos 19 municípios. Registrou-se essa evolução em todos os municípios, tendo seu maior crescimento nas cidades de Bastos (35,32%), Tupã (33,45%), Adamantina (32,93%), Osvaldo Cruz (32,43%) e Rinópolis (32,08%).

Escala 5 x 2 - 40 horas COMO É A LEI?

A escala 5 X 2, que substitui e acaba com a escala 6 X 1, foi aprovada pelo Congresso Nacional (Câmara e Senado) e instituída através da Emenda Constitucional 141/2026, sendo, portanto, inserida no texto da Constituição Federal (art. 7º), o que dá mais garantia e segurança, porque sua alteração depende de número qualificado (não apenas de maioria) na Câmara Federal e no Senado da República, o que não é fácil de se conseguir em matéria de interesse popular que contou com a aprovação de mais de 80% dos brasileiros, principalmente se o governo apoia a medida.

A promulgação da Emenda Constitucional ocorreu no dia 16 de outubro de 2026, com publicação no mesmo dia.

TRANSIÇÃO

Para que haja adaptação e adequação das novas normas, foi aprovado um período de transição, que conta a partir da data da publicação, 16 de outubro de 2026, a saber:

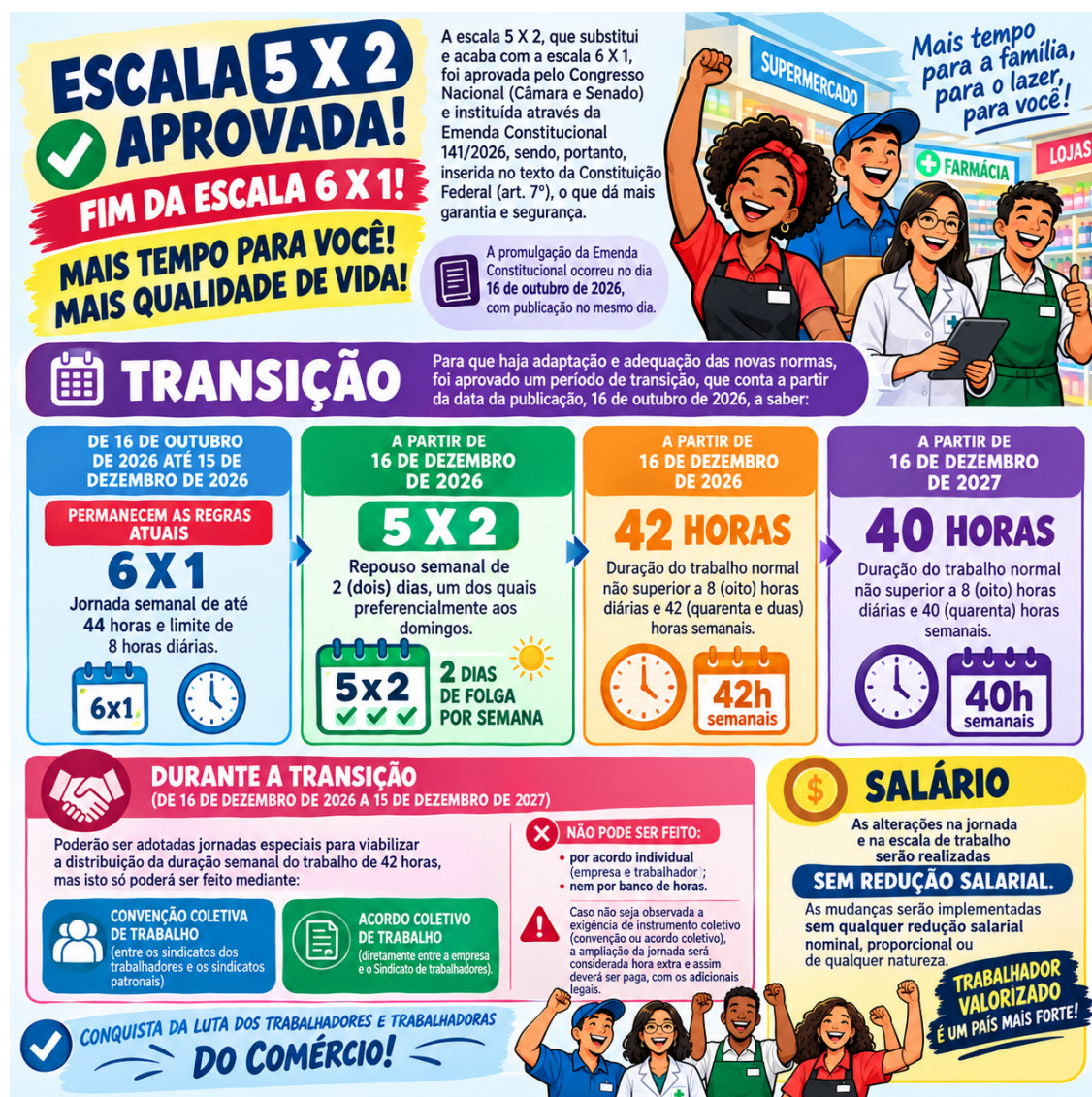
- DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2026. Permanecem as regras atuais da escala 6 X 1, jornada semanal de até 44 horas e limite de 8 horas diárias.

- A PARTIR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2026. 5X2. Passa a vigorar:

- repouso semanal de 2 (dois) dias, um dos quais preferencialmente aos domingos. É a escala 5 X 2, com dois dias inteiros de folga na semana.

- A PARTIR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2026. 42 horas. Passa a vigorar:

- duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 42 (quarenta e duas)



horas semanais.

- A PARTIR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2027: 40 horas. Passa a vigorar:

- duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Ou seja: ao término da transição, a partir do dia 16 de dezembro de 2027, completa-se a mudança com 40 horas semanais, máximo de 8 horas diárias e obrigatoriamente 2 folgas por semana.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2026 A 15 DE DEZEMBRO DE 2027. transição

Durante a transição, poderão ser adotadas jornadas especiais para viabilizar a distribuição da duração semanal do trabalho de 42 horas, mas isto só poderá ser feito mediante CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (entre os sindicatos dos trabalhadores e os sindicatos patronais) ou por ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (diretamente entre a empresa e o Sindicato de trabalhadores).

Não pode ser feito por acordo individual (empresa e trabalhador), nem por banco de horas.

Caso não seja observada a exigência de instrumento coletivo (convenção ou acordo coletivo), a ampliação da jornada será considerada hora extra e assim deverá ser paga, com os adicionais legais.

SALÁRIO

As alterações na jornada e na escala de trabalho serão realizadas SEM REDUÇÃO SALARIAL.

As mudanças serão implementadas sem qualquer redução salarial nominal, proporcional ou de qualquer natureza.



FIM ESCALA 6 x 1, PARA NÓS

Você já leu, na página 03, que as alterações, na transição, poderão ser viabilizadas mediante convenção ou acordo coletivo; ou seja, a viabilização da distribuição das horas (compensação, prorrogação) exige a participação do Sindicato.

E, COMO ESTAMOS?

O nosso Sincomerciários iniciou negociações com os representantes das empresas em julho de 2026, conforme amplamente divulgado e fotografado em nossos boletins.

Até o momento, nenhuma proposta conclusiva nos foi apresentada, nem na parte de aumento salarial e de valores, como nas outras áreas incluindo a jornada de trabalho.

Os representantes patronais, por precaução, resolveram, seguindo orientação de sua federação estadual, suspender as negociações até o resultado

final da eleição para presidente da república, pois, dependendo do candidato que vencesse, o sistema 6 X 1 ou até 7 X 0 poderia se manter, como alternativa.

Passado o segundo turno e já conhecido o futuro presidente, aguarda-se que as negociações que decidam sejam retomadas no início de novembro.

NO COMÉRCIO LOCAL

A definição de regulamentação das jornadas de trabalho em nossa região encontram duas grandes situações no comércio: a-) empresas (como supermercados) que têm jornada em todos os dias; b-) empresas (como lojas) que têm jornadas durante a semana, com folga em domingo e trabalho de 4 horas aos sábados.

CASO "A" (7 dias de atividade, como supermercados)

Para este setor, a implantação da escala 5 X 2 e a redução para 42 horas semanais, com compen-

sação diária, se apresenta mais plausível, porque há espaço para viabilização de jornadas, dentro da semana.

Destaque para a consideração da determinação legal de que 1 folga quinzenal para mulheres deve ser em domingo. Importante acrescentar que as duas folgas semanais são determinadas pela empresa e não precisam ser juntas (por exemplo: sábado e domingo, como muita gente falou). Devem ser 2 dias durante a semana, em quaisquer dias da semana.

CASO "B" (6 dias de atividade, como lojas)

Para este setor, na implantação da escala 5 X 2 e na redução para 42 horas semanais, a compensação terá que considerar suas características específicas. A vantagem aqui é que, como tem folga em domingos, várias exigências legais já estão resolvidas, mantendo-se 1 das folgas no domingo, como já é hoje, e sem

trabalho em feriados.

Maior análise será para solucionar a compensação diária, a outra folga semanal E OS HORÁRIOS ESPECIAIS de Natal (a folga 5 X 2 inicia no meio desse período especial), dia das mães, etc.

Repita-se aqui que as duas folgas semanais são determinadas pela empresa e não precisam ser juntas (por exemplo: sábado e domingo, como muita gente falou). Devem ser 2 dias durante a semana, em quaisquer dias da semana.

NEGOCIAÇÕES

O caminho para a solução, sem dúvida alguma, será a negociação coletiva da convenção coletiva como um todo, não só de jornada de trabalho, mas também das questões econômicas e sociais, cuja validade será desde 01 de setembro de 2026. As empresas que já anteciparam o reajuste poderão descontar esse adiantamento.